



**CONFECVEST: INSTRUMENTO DE INFORMAÇÕES
E ORIENTAÇÕES PARA AS CONFECÇÕES
DO VESTUÁRIO**

**Adalgisa Mesquita Gontijo
Kátia Eliane Santos Avelar
Maria Geralda de Miranda**



**Adalgisa Mesquita Gontijo
Kátia Eliane Santos Avelar
Maria Geralda de Miranda**

**CONFECVEST: INSTRUMENTO DE INFORMAÇÕES
E ORIENTAÇÕES PARA AS CONFECÇÕES
DO VESTUÁRIO**

1a Edição

**epilaya**
Editora

Rio de Janeiro – RJ
2023

Copyright © 2023 by Epitaya Propriedade Intelectual Editora Ltda.
Todos os direitos reservados.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

G641c Gontijo, Adalgisa Mesquita.
Confecvest [livro eletrônico]: instrumento de informações e orientações para as confecções do vestuário / Adalgisa Mesquita Gontijo, Katia Eliane Souza Avelar, Maria Geralda de Miranda. – Rio de Janeiro, RJ: Epitaya, 2023.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-87809-81-6

1. Roupas – Confecção. 2. Vestuário. I. Avelar, Katia Eliane Souza. II. Miranda, Maria Geralda de. III. Título.

CDD 646.4

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422



Epitaya Propriedade Intelectual Editora Ltda
Rio de Janeiro / RJ
contato@epitaya.com.br
<http://www.epitaya.com.br>

Epitaya Propriedade Intelectual Editora Ltda 1ª Edição - Copyright © 2023 dos autores
Direitos de Edição Reservados à Epitaya Propriedade Intelectual Editora Ltda.
Nenhuma parte desta obra poderá ser utilizada indevidamente, sem estar de acordo com a Lei nº 9.610/98.
Todo o conteúdo, assim como as possíveis correções necessárias dos artigos é de responsabilidade de seus autores.


CONSELHO EDITORIAL

EDITOR RESPONSÁVEL	Bruno Matos de Farias
ASSESSORIA EDITORIAL	Helena Portes Sava de Farias
ASSISTENTE EDITORIAL	Milene Cordeiro de Farias
MARKETING / DESIGN	Bruno Matos de Farias
DIAGRAMAÇÃO/ CAPA	Autores
REVISÃO	

COMITÊ CIENTÍFICO

Prof. Dr. André Luis Azevedo Guedes – UNIRIO/UFF
Prof. Dr. Lucio Fabio Cassiano Nascimento – IME/UNISUAM
Profa. Dra. Katia Eliane Santos Avelar - FIOCRUZ/UNISUAM





Material Didático CONFECVEST: Instrumento de informações e orientações para as confecções do vestuário.

Produto Resultante da Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM. Divinópolis/MG – 2023.

Sob a orientação da profa. Dra. Kátia Eliane Santos Avelar.

Autores:

Adalgisa Mesquita Gontijo

Kátia Eliane Santos Avelar

Maria Geralda de Miranda

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

1. Apresentação do CONFECVEST.....	5
2. Polo da Moda e Confeção de Divinópolis.....	6
3. Desenvolvimento Local.....	7
4. Leis e Normas Brasileiras.....	8
5. Aplicabilidade da PNRS nas Confeções Têxteis do Vestuário.....	10
6. Ações Colaborativas e Integradas entre os Atores Sociais.....	13
7. O que Fazer para Diminuir a Produção de Resíduos Têxteis?.....	14
8. A Cadeia Produtiva Têxtil e de Confeção.....	15
9. Estrutura da Cadeia Produtiva Têxtil e de Confeção.....	16
10. Resíduos Sólidos das Confeções Têxteis do Vestuário.....	17
11. Classes de Periculosidade dos Resíduos.....	18
12. Possíveis Impactos Ambientais Causados pelos Resíduos Têxteis.....	19
13. Gestão dos Resíduos Sólidos Têxteis das Confeções do Vestuário.....	20
14. Conceitos Legais.....	21
15. Ciclo de Vida das Roupas.....	23
16. Ordem de Prioridade na Gestão e Gerenciamento Conforme a PNRS.....	24
17. Instrumentos Econômicos Indicados pela Lei n º 12.305/2010.....	25
18. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	26
19. Dica Interessante.....	27
20. Referências Bibliográficas.....	34
21. Crédito das Dicas Interessantes.....	36

APRESENTAÇÃO DO CONFECVEST

O Material Didático CONFECVEST: Instrumento de informações e orientações para as Confecções do Vestuário, de conteúdo educativo, foi alicerçado nas necessidades das confecções, na sustentabilidade ambiental e no acatamento das exigências das leis e normas brasileiras:

- Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- Lei Nº 22.895/2018 (Institui o Polo da Moda e Confecção de Divinópolis);
- Norma Brasileira (ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos Sólidos).

O CONFECVEST poderá contribuir com as confecções do vestuário em relação à redução da produção dos resíduos sólidos têxteis, à reutilização dos resíduos dentro da própria cadeia produtiva ou em outras, à destinação final ambientalmente adequada; além de colaborar com a conscientização dos atores sociais envolvidos e despertar para o comprometimento com práticas que contribuam com minimização dos impactos ambientais.

POLO DA MODA E CONFECÇÃO DE DIVINÓPOLIS

O Polo da Moda e Confeção de Divinópolis foi oficializado, pela Lei Estadual Nº 22.895/2018 (11/01/2018), com foco nos princípios do desenvolvimento sustentável e possui os seguintes objetivos:

- O fortalecimento da cadeia produtiva do setor têxtil,
- O incentivo à produção e à comercialização do Vestuário,
- A promoção do desenvolvimento e da divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor industrial têxtil,
- A colaboração com a geração de empregos e aumento da renda com ações voltadas para o setor confeccionista.

A Lei do Polo da Moda e Confeção de Divinópolis visa a implantação do sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio (MINAS GERAIS, 2018).



Fonte: Diocese de Divinópolis, 2020.

DESENVOLVIMENTO LOCAL

O setor confeccionista brasileiro, de peças do vestuário, estimula o desenvolvimento local e contribui com o fomento do mercado financeiro devido sua alta produtividade e rentabilidade. Ele é responsável pela criação e expansão de empresas no campo das confecções do vestuário, pelo aumento de oportunidades de trabalho e por promover maior rentabilidade para a população.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), dados atualizados em fevereiro de 2022, a cadeia produtiva do sistema têxtil e de confecção no Brasil, em 2020:

recebeu investimento de R\$4,5 bilhões

apresentou faturamento de R\$161 bilhões

Em 2020, a ABIT aponta que o Brasil é a maior cadeia têxtil completa do Ocidente com 24,6 mil empresas brasileiras têxteis e confeccionistas produtivas e

O Brasil é considerado o 2º maior empregador da indústria de transformação (ABIT, 2022).

LEIS E NORMAS BRASILEIRAS

De acordo com a Lei Nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, os resíduos sólidos são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade.



Fonte: JUSBRASIL, 2018.

A PNRS identifica que os geradores de resíduos sólidos são pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

A produção dos resíduos sólidos possui diversas variáveis dependendo do contexto onde está inserida a coletividade e é influenciada pelo estilo de vida, pelos hábitos e costumes, pelo padrão de consumo e situação econômica da população.

Segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 (ABNT NBR, 2004), a classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, de seus constituintes e características, e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

Para realizar a caracterização dos componentes dos resíduos, é necessário ter como referências as matérias-primas, os insumos e o processo produtivo.

[...] resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos sólidos urbanos, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes e os resíduos de mineração (BRASIL, 2010).

APLICABILIDADE DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CONFECÇÕES TÊXTEIS DO VESTUÁRIO

As confecções têxteis do vestuário também poderão se beneficiar das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos quando se trata de gerenciar os resíduos sólidos têxteis que são produzidos durante o processo de fabricação das peças do vestuário.

Quem deve observar a Lei 12.305/2010?

As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.



Fonte: Foto da autora, 2023.

Com base na PNRS, as confecções do vestuário poderão refletir e se reorganizarem sobre como responsabilizarem-se por seus próprios resíduos têxteis, de modo sustentável, com foco no descarte adequado e na preservação do meio ambiente. São muitos os desafios pela frente, é necessária uma mudança cultural para investir em uma gestão eficiente de seus resíduos com um comprometimento autêntico das questões socioambientais.

As indústrias de confecção do vestuário desconhecem como implementar a gestão socioambiental de descarte dos resíduos sólidos têxteis obedecendo às exigências da PNRS. Essa situação agrava-se com a falta de capacitação em relação aos conhecimentos têxteis e aos assuntos relativos à responsabilidade socioambiental visto as rápidas mudanças do setor, pois o aumento do consumo propicia maior geração desses resíduos. (SCHOTT; VASCONCELOS, 2019)



Fonte: Foto da autora, 2023.

A implantação de políticas públicas é fundamental para minimizar os impactos socioambientais causados pelo descarte inadequado dos resíduos têxteis produzidos pelas confecções, no entanto o poder público não pode ser considerado o único responsável.

As confecções e os consumidores também precisam se comprometerem com a cadeia produtiva e a destinação final dos resíduos têxteis do vestuário.

Ressalta-se que, tanto o poder público, quanto o setor empresarial e a coletividade são corresponsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos com suas diretrizes e demais determinações legais.



Fonte: Foto da autora, 2023.

AÇÕES COLABORATIVAS E INTEGRADAS ENTRE OS ATORES SOCIAIS

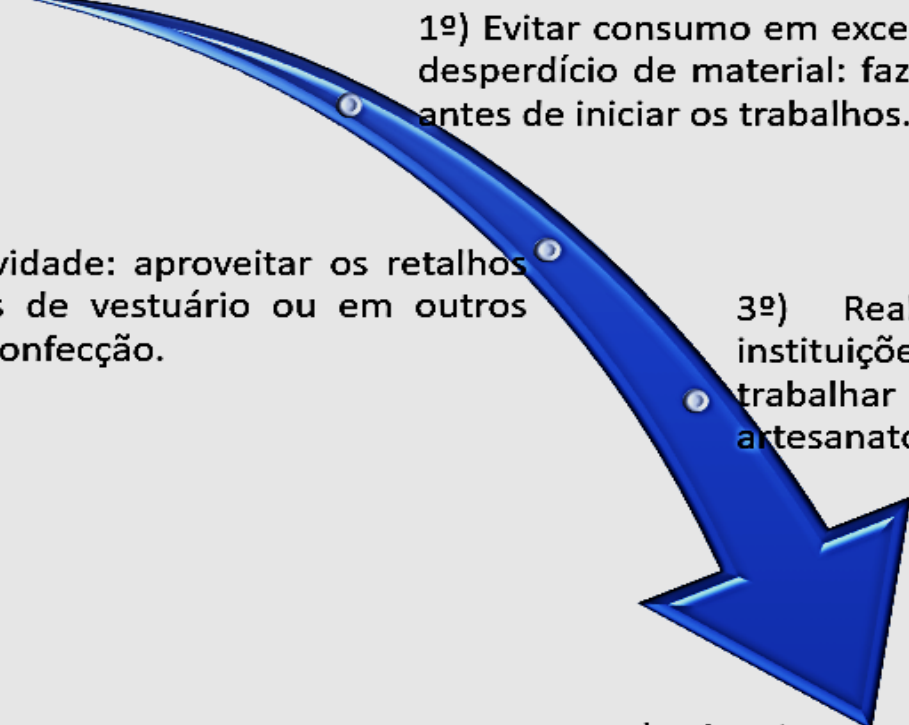
Constata-se a necessidade de ações colaborativas e integradas entre os atores sociais, seja público ou privado, para realizarem um trabalho mais produtivo e eficaz, com foco na minimização dos impactos causados ao meio ambiente.

Para se conter os impactos ambientais, é necessário levar em consideração que a produção de resíduos têxteis está em constante crescimento e que, se não buscar rapidamente soluções sustentáveis, em breve, tomará uma proporção impraticável de ser administrada.



Fonte: Fabrício Leite, 2011.

O QUE FAZER PARA DIMINUIR A PRODUÇÃO DE RESÍDUOS TÊXTEIS?

- 
- 1º) Evitar consumo em excesso de recursos naturais e desperdício de material: fazer um bom planejamento antes de iniciar os trabalhos.
 - 2º) Usar a criatividade: aproveitar os retalhos em outras peças de vestuário ou em outros itens na própria confecção.
 - 3º) Realizar doações para outras instituições que tenham condições de trabalhar com esses resíduos. Ex.: uso no artesanato.
 - 4º) Planejar o descarte adequado desses resíduos.

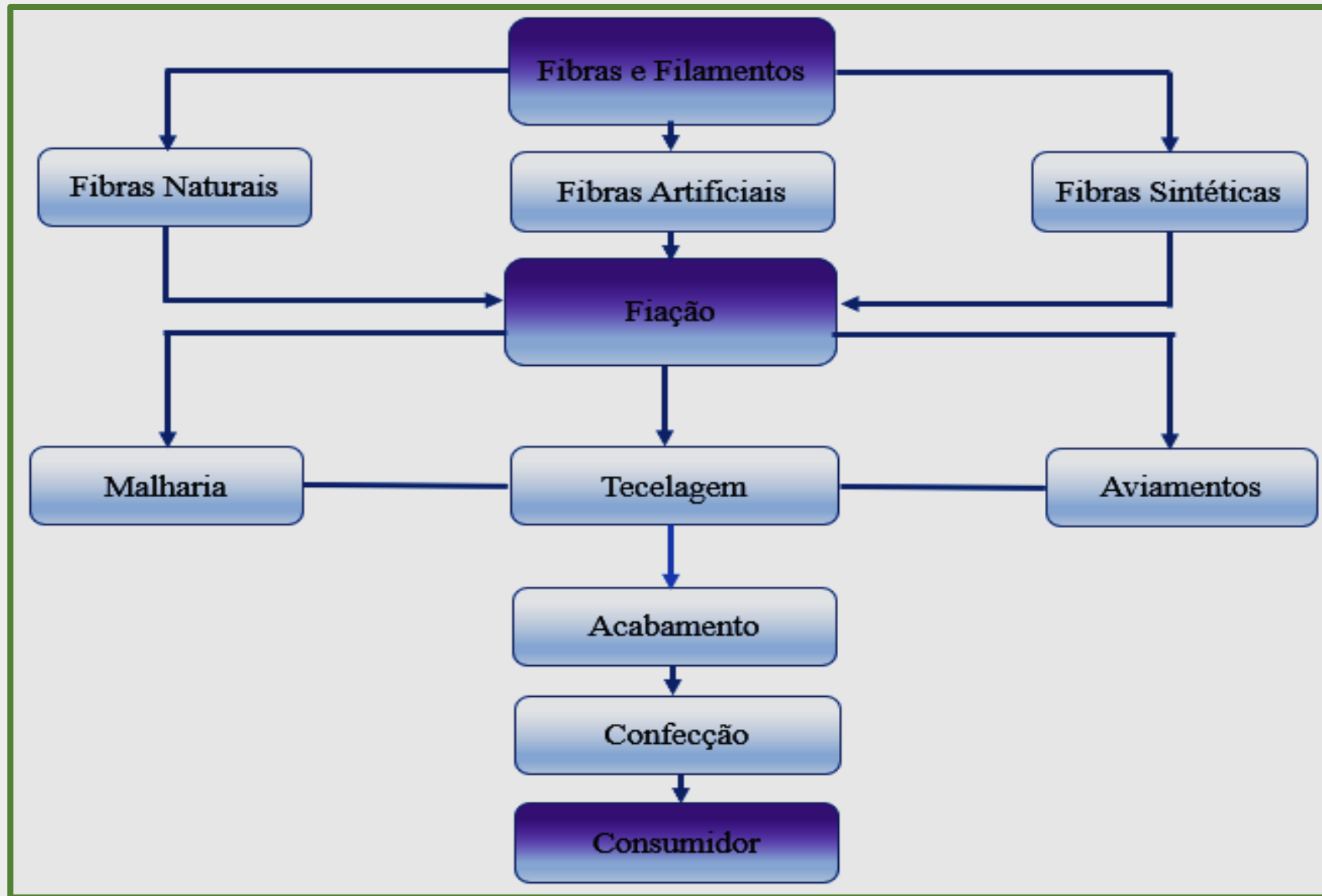
Fonte: Lei n.º 12.305/2010, adaptado pela autora, 2023.

A CADEIA PRODUTIVA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO

A cadeia produtiva têxtil e de confecção é estruturada por múltiplos segmentos industriais autônomos que interagem entre si:

- O início da cadeia produtiva conta com a aquisição da matéria-prima, podendo ser de fibras naturais ou artificiais ou sintéticas.
- As fibras são transformadas em fios nas fábricas de fiação.
- Seguindo para a tecelagem ou para a malharia onde transformam os fios em tecidos planos e malhas, por meio de diversas tecnologias e recebem os aviamentos necessários.
- Posteriormente, passam pelo acabamento que é quando acontece o beneficiamento dos artigos têxteis.
- Chegando à etapa da confecção, na qual se concretiza o produto.
- Na última etapa da estrutura da cadeia produtiva, os produtos do vestuário chegam ao consumidor.

ESTRUTURA DA CADEIA PRODUTIVA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO



Fonte: Cadeia produtiva têxtil e confecção, adaptado pela autora, 2023.

RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CONFECÇÕES TÊXTEIS DO VESTUÁRIO

De acordo com a PNRS, os resíduos sólidos das confecções têxteis do vestuário se enquadram na classificação de Resíduos Classe II A, sendo os Não Inertes, tais como retalhos, aparas de tecidos, fios e linhas.

A ABNT NBR 10004:2004 classifica os resíduos de materiais têxteis como resíduos não perigosos e atribui o código de identificação A010.

Dentre os tipos de tecidos utilizados nas confecções têxteis do vestuário estão os naturais, artificiais e os sintéticos.

As fibras naturais
têm origem vegetal
ou animal.
Exemplo: algodão, lã,
seda e linho.

As fibras artificiais
são aquelas
produzidas em
laboratório.
Exemplo: a viscose, o
lyocel e o acetato.

As fibras sintéticas
são as que secam
rápido e pouco
amassam.
Exemplo: o poliéster, a
poliamida e o acrílico.



Fonte: Fotos da autora, 2023.

CLASSES DE PERICULOSIDADE DOS RESÍDUOS

CLASSE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
a) Resíduos Classe I	Perigosos	Os resíduos perigosos são aqueles que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade.	Apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.
b) Resíduos Classe II	Não perigosos	Os resíduos não perigosos são aqueles não enquadrados na alínea "a" e podem.	Em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, sendo subdividido em não inerte e inerte.
b.1 - Resíduos Classe II A	Não inertes	São os resíduos que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos, nem nos resíduos classe II B - Inertes.	Esses podem ainda ter propriedades biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
b.2 - Resíduos Classe II B	Inertes	Os resíduos inertes são considerados quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006:2004.	Não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Fonte: Lei n.º 12.305/2010, adaptado pela autora, 2023.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELOS RESÍDUOS TÊXTEIS

O setor confeccionista do vestuário é um dos grandes geradores de resíduos sólidos têxteis e, por isso, é responsável pelo elevado índice de poluição apresentando riscos nocivos ao meio ambiente.

A cadeia produtiva têxtil e confeccionista utiliza, em seus processos de fabricação, as mais diversas matérias-primas que causam incontáveis danos ambientais.

As confecções, muitas vezes, por falta de conhecimento ou por negligência, descartam seus resíduos sólidos têxteis de forma inadequada como se fossem lixo comum.

VOCÊ SABIA QUE...

A produção de roupas e a geração de resíduos têxteis tem sido um grande desafio à sustentabilidade ambiental que repercute diretamente na degradação de questões socioambientais.

O descarte inadequado dos resíduos têxteis tem gerado impactos ambientais que afetam diretamente na qualidade da vida humana, dos animais, da vegetação, do ar, da água, do solo e dos fatores socioambientais.

Impactos ambientais são: poluição atmosférica, alterações climáticas, extinção de diversas espécies, destruição de habitats, contaminação dos lençóis freáticos, poluição da água e do solo, entre outros.

GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS TÊXTEIS DAS CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO

A implantação da gestão de resíduos sólidos têxteis possibilita realizar o diagnóstico e mapeamento de todo o processo produtivo das confecções do vestuário identificando onde estão as falhas, buscando a redução das despesas e desperdícios, aumentando os lucros da empresa, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade e com a sustentabilidade ambiental.



Fonte: Foto da autora, 2023.

E ainda, contribui para que a empresa confeccionista tenha uma imagem positiva diante de seus clientes, parceiros e a comunidade local, além da garantia do cumprimento dos requisitos legais, minimizando os riscos de multas e punições (VG Resíduos, 2018).

CONCEITOS LEGAIS

A **Lei nº 12.305/2010** define o gerenciamento de resíduos sólidos como sendo um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma PNRS.

Lei 18.031/2009

Política Estadual de Resíduos Sólidos / Minas Gerais

Gestão integrada dos resíduos sólidos é um conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Lei nº 12.305/2010

Política Nacional de Resíduos Sólidos

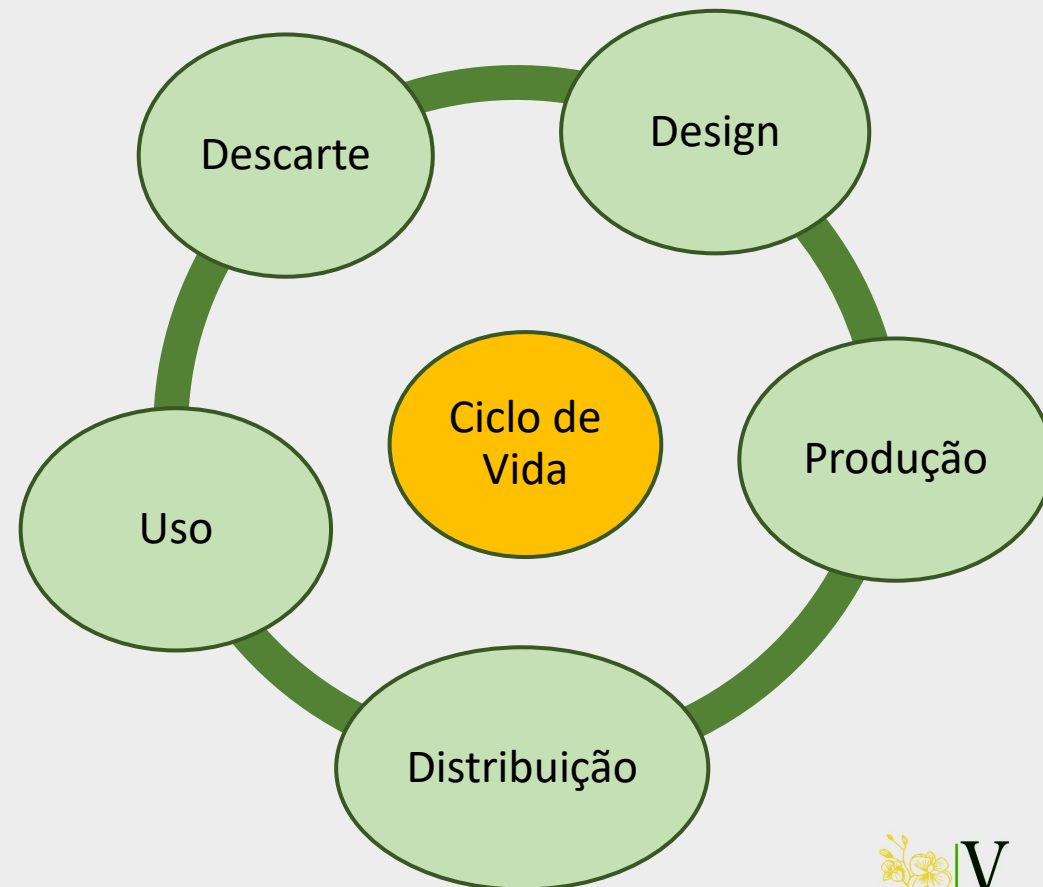
Gestão integrada de resíduos sólidos é um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. E ainda prevê a cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos.



CICLO DE VIDA DAS ROUPAS

A análise do ciclo de vida das roupas produzidas é um recurso que proporciona maior eficiência à gestão de resíduos, especialmente com a responsabilidade compartilhada.

Segundo a PNRS o ciclo de vida dos produtos, requer um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.



Fonte: Fluxograma GWILT, adaptado pela autora 2023.

ORDEM DE PRIORIDADE NA GESTÃO E GERENCIAMENTO CONFORME A PNRS

Ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos:

Não geração (evitar perdas no processo produtivo)

Redução (do volume de resíduos)

Reutilização (do material que sobrou)

Reciclagem (transforma em insumos ou novos produtos)

Tratamento dos resíduos (com técnicas apropriadas)

Disposição final ambientalmente adequada

Fonte: Lei n.º 12.305/2010, adaptado pela autora, 2023.

INSTRUMENTOS ECONÔMICOS INDICADOS PELA LEI N º 12.305/2010

De acordo com PNRS, o poder público poderá utilizar-se de instrumentos econômicos com vistas a reduzir os impactos causados, pelos resíduos sólidos têxteis, ao meio ambiente; instituindo medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal [...]

V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos

Fonte: Lei n º 12.305/2010, adaptado pela autora, 2023.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Vinculados ao CONFECVEST: Instrumento de Informações e Orientações para as confecções de Vestuário.

ODS 03 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 08 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Fonte: BRASIL 2017, adaptado pela autora, 2023.

DICA INTERESSANTE

MODA SUSTENTÁVEL: CIENTISTA DESENVOLVE TECIDO A PARTIR DE ALGAS

<https://fcm.com.br/noticias/moda-sustentavel-cientista-desenvolve-tecido-a-partir-de-algas/>



FEBRATEX GROUP - By FCEM , 14 de fevereiro de 2023.

DICA INTERESSANTE

GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO NA INDÚSTRIA TÊXTIL: UPCYCLING E RECICLAGEM

Por Nicole Cairo – Diretora de Operações (COO) da Camisa da Latinha

<https://fcm.com.br/noticias/gestao-de-residuo-solido-na-industria-textil-upcycling-e-reciclagem/>



FEBRATEX GROUP - By FCEM , 6 de fevereiro de 2023.

DICA INTERESSANTE

RESÍDUO TÊXTIL: COMO COMBATER OU REDUZIR ESSA PRODUÇÃO NA INDÚSTRIA

<https://fcem.com.br/noticias/residuo-textil-como-combater-ou-reduzir-essa-producao-na-industria/>



FEBRATEX GROUP - By FCEM , 21 de janeiro de 2020.

DICA INTERESSANTE

DESCARTE DE RESÍDUOS TÊXTEIS - ENTENDA COMO FAZER CORRETAMENTE

Por: Manuelle Meira – Colaboradora da Ius Natura

<https://iusnatura.com.br/descarte-de-residuos-texteis/>



IUS NATURA, 22 de fevereiro de 2022.

DICA INTERESSANTE

GESTÃO DE RESÍDUOS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER

<https://www.vertown.com/blog/gestao-de-residuos-para-industria-textil-tudo-que-voce-precisa-saber/>

As vantagens da gestão de resíduos para indústria têxtil



VGRESIDUOS, 2022.

O lucro que a gestão de resíduos beneficia a indústria têxtil



VGRESIDUOS, 2022.

DICA INTERESSANTE

SÉRIE DA HL FILMES SOBRE MODA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO AMAZÔNICA “AMAZON FASHION”.

<https://fcm.com.br/noticias/serie-da-hl-filmes-sobre-moda-sustentavel-na-regiao-amazonica-estreia-no-arte1/>



FEBRATEX GROUP - By FCEM , 1º de fevereiro de 2023.

DICA INTERESSANTE

O MAIOR ACERVO DE MÁQUINAS DE COSTURA DO BRASIL

<https://fcm.com.br/noticias/o-maior-acervo-de-maquinas-de-costura-do-brasil/>



FEBRATEX GROUP - By FCEM , 7 de fevereiro de 2023.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 10004:2004. **Associação Brasileira de Normas Técnicas. Norma Brasileira, Resíduos Sólidos – Classificação.** Rio de Janeiro-RJ, 2004. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2022.

MINAS GERAIS. Lei 18031, de 12 de janeiro de 2009. **Dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos.** Publicação - Minas Gerais, Diário do Executivo -13/01/2009 PÁG. 8 COL. 1. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=18031&comp=&ano=2009>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;** altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Diário Oficial [da] República Federativa do BRASIL, Brasília, DF, 03 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. Planalto do Governo Federal. Secretaria de Governo da Presidência da República. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.** Publicado em 06/06/2017. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/ods/assuntos/sobre-os-ods/os-objetivos>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico de 2021** – Município de Divinópolis-MG. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/divinopolis.html>. Acesso em 10 nov. 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 22.895/2018 de 11 de janeiro de 2018. **Institui o Polo da Moda e Confeção de Divinópolis**. Belo Horizonte: 2018. Disponível em: < <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-22895-2018-minas-gerais-institui-o-polo-da-moda-e-confeccao-de-divinopolis>>. Acesso em 18 nov. 2022.

Portal AUDACES. **Conheça tudo o que você precisa saber sobre fibras têxteis**. 2022. Disponível em: <<https://audaces.com/>>. Acesso em: 28 out. 2022.

Portal Estratégia ODS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. 2022. Disponível em: <<https://www.estrategiaods.org.br/conheca-os-ods/>>. Acesso em: 23 out. 2022.

Portal FEBRATEX GROUP. **Maior Feira Têxtil da América Latina**. Data da Postagem 21/01/2020. Disponível em: <<https://fcm.com.br/noticias/residuo-textil-como-combater-ou-reduzir-essa-producao-na-industria/>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

Portal Instituto ABIT. **Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confeção**. Disponível em: <<https://www.abit.org.br/cont/Instituto%20Abit>>. Acesso em: 18 nov. 2022.

Portal VG Resíduos. **Gestão de Resíduos Online**. Data da Postagem 16/03/2018. Disponível em: <<https://www.vgresiduos.com.br/blog/gestao-de-residuos-para-industria-textil-tudo-que-voce-precisa-saber/>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

SCHOTT, Gabriela Leite Marcondes; VASCONCELOS, Fernanda Carla Wasner. **Práticas de Gestão Socioambiental nas Indústrias de Confeção do Vestuário para Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. X Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental. Fortaleza/CE – 04 a 07/11/2019. IBEAS – Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais.

CRÉDITOS DAS DICAS INTERESSANTES

DESCARTE DE RESÍDUOS TÊXTEIS - ENTENDA COMO FAZER CORRETAMENTE - Por: Manuelle Meira – Colaboradora da Ius Natura - 22 de fevereiro de 2022. <https://iusnatura.com.br/descarte-de-residuos-texteis/>

GESTÃO DE RESÍDUOS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER. As vantagens da gestão de resíduos para indústria têxtil. O lucro que a gestão de resíduos beneficia a indústria têxtil, 2022. <https://www.vertown.com/blog/gestao-de-residuos-para-industria-textil-tudo-que-voce-precisa-saber/>

GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO NA INDÚSTRIA TÊXTIL: UPCYCLING E RECICLAGEM - Por Nicole Cairo – Diretora de Operações (COO) da Camisa da Latinha - 6 de fevereiro de 2023. <https://fcem.com.br/noticias/gestao-de-residuo-solido-na-industria-textil-upcycling-e-reciclagem/>

MODA SUSTENTÁVEL: CIENTISTA DESENVOLVE TECIDO A PARTIR DE ALGAS - 14 de fevereiro de 2023. <https://fcem.com.br/noticias/moda-sustentavel-cientista-desenvolve-tecido-a-partir-de-algas/>

O MAIOR ACERVO DE MÁQUINAS DE COSTURA DO BRASIL - 7 de fevereiro de 2023. <https://fcem.com.br/noticias/o-maior-acervo-de-maquinas-de-costura-do-brasil/>

RESÍDUO TÊXTIL: COMO COMBATER OU REDUZIR ESSA PRODUÇÃO NA INDÚSTRIA - 21 de janeiro de 2020. <https://fcem.com.br/noticias/residuo-textil-como-combater-ou-reduzir-essa-producao-na-industria/>

SÉRIE DA HL FILMES SOBRE MODA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO AMAZÔNICA “AMAZON FASHION”. - 1º de fevereiro de 2023. <https://fcem.com.br/noticias/serie-da-hl-filmes-sobre-moda-sustentavel-na-regiao-amazonica-estreia-no-arte1/>



**Adalgisa Mesquita Gontijo
Kátia Eliane Santos Avelar
Maria Geralda Miranda**

**CONFECVEST: INSTRUMENTO DE INFORMAÇÕES
E ORIENTAÇÕES PARA AS CONFECÇÕES
DO VESTUÁRIO**



epitaya
Editora

